7

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

LEI Nº 1.271 SANTARÉM, E. P.

CONCED SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder às escolas primárias do "Sindicato do Estivadores de Santarém" e do "Internato São Francisco" as subvenções de Cr$.-3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) anuais, à partir de 1º de janeiro de 1957.

ART. 2º - Para atender à despesa decorrente desta autorização, fica aberto o crédito especial de Cr$.- 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), que correrá a conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio, no / corrente exercicio.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 23 de julho de 1957.

Armando Lages Nadler

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e tres dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Adahyl Dias da Fonseca

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria

ALN/MF.